



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 010 /14 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Proíbe a utilização de telefone móvel (celular), rádio amador e similares no setor de pagamento e recebimento de agências bancárias.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto e a Emenda nº 01 em epígrafe, ambos de autoria da vereadora Mônica Leal.

A douta Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 5, declara que a matéria insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 340/13 – CCJ, fls. 9 a 13, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Ainda, submetidos, o Projeto e a Emenda nº 01 à apreciação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, receberam o Parecer nº 019/13, fls. 15 e 16, favorável à aprovação de ambos.

É o sucinto relatório.

Cabe ressaltar que o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01 são submetidos a esta Comissão por força do disposto no inciso IX, art. 38 do Regimento.

O Projeto versa sobre os direitos e garantias dos munícipes no que tange à segurança, disciplinando atividades financeiras através do funcionamento de instituições bancárias que prestam serviços com atendimento ao público em geral.



PARECER Nº 010 /14 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

A título de registro, no mesmo sentido, tramita nesta Casa o PLCL nº 28/13 que Consolida a legislação municipal sobre a matéria e dispõe sobre o Estatuto Municipal de Segurança Bancária que, no entendimento deste relator, embora não haja impedimento legal, deveria tramitar não como uma iniciativa legislativa própria, mas como emenda ao Projeto já citado.

Feita esta ressalva sobre a existência do Projeto nº 28/13 que pretende consolidar a matéria, este relator julga meritória e louvável a ideia da vereadora proponente em legislar em benefício da segurança e da cidadania.

Diante de todo o exposto, mantemos esses entendimentos e concluímos pela **aprovação** do Projeto e de sua Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 20 de março de 2014.

Vereador Delegado Cleiton,
Vice-Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2667/13
PLL Nº 297/13
Fl. 3

**PARECER Nº 010 /14 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Aprovado pela Comissão em 22/04/14


Vereador Paulinho Motorista – Presidente


Vereador Alceu Brasinha


Vereador Cláudio Janta


Vereador Engº Comassetto


Vereador Pedro Ruas